



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o REGIME DE EXECUÇÃO PARCELADA, através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, para eventual prestação de serviço de locação de estrutura, com montagem e desmontagem para festividades deste Município do Carpina e seus respectivos Fundos Municipais. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 12/2018 de 02/01/2018, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e pelo Decreto Municipal, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2– Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 – INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: **Às 13h00min (treze horas) do Dia 19/02/2018.**

1.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Às 08h00min (oito horas) do Dia 01/03/2018.**

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 11h00min (onze horas) do dia 01/03/2018.**

1.6 – TEMPO NORMAL DE DISPUTA: **05 (CINCO) MINUTOS E MAIS O TEMPO RANDÔMICO (ALEATÓRIO) DETERMINADO PELO SISTEMAELETRÔNICO.**



1.7 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone (081) 3621-1900, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 – LOCAL DO PREGÃO: Praça São José, 95 – Centro – Carpina – Pernambuco - CEP nº 55.815-040.

1.9 – Pregoeiro: **DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO**- Equipe de Apoio: **FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FILHO** e **OLEGÁRIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, conforme Portaria nº 12/2018, de 02/01/2018.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à para eventual prestação de serviço de locação de estrutura, com montagem e desmontagem, para festividades deste Município do Carpina e seus respectivos Fundos Municipais, conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para aquisição/contratação dos materiais/fornecimentos decorrentes da presente licitação correrão à Conta da dotação orçamentária a seguir descritas:

Atividade: 1339202472.247 - Elemento: 33.90.39.00

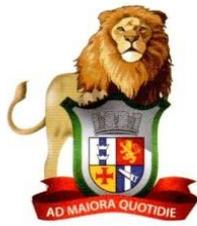
4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- e) por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos
- f) por apresentar documentos falsos ou falsificados: 02 (dois) anos



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Secretário de Cultura, Turismo e Desporto do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Secretário de Cultura, Turismo e Desporto.

7 - DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

a) Participante: Prefeitura Municipal de Carpina e seus respectivos Fundos Municipais.

b) Fornecedor: Empresa(s) fornecedora(s) do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.



c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carpina, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

7.4 Poderão participar desta licitação: microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual de responsabilidade limitada nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

8 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

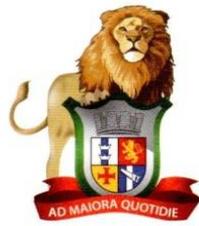
10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preço final superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes; e
- e) estiverem identificadas no sistema provedor: licitações-e.

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.



10.4 – Caso a arrematante se enquadre na condição de COOPERATIVA, em face do disposto no art. 218 da Instrução Normativa RFB N° 971, de 13/11/2009, e no art. 3° da lei 8.666/93, objetivando garantir a proposta mais vantajosa para o Município, a mesma deverá apresentar proposta inferior em no mínimo 3% (três por cento) em relação àquela imediatamente superior que não se enquadre na condição de COOPERATIVA.

10.5 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes deverão apresentar o detalhamento do preço que compõe o item desejado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.6 – A licitante participante deverá apresentar a composição de custo unitário dos serviços, com detalhamento por item, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.7 – No detalhamento da composição do custo unitário dos serviços, deverão, obrigatoriamente, ser observadas as características do item/serviço.

10.8 – A não apresentação do custo unitário com as características definidas no item 10.7, precedente, será considerado como desconhecimento do item e o valor atribuído será entendido por aleatório, desprovido de base técnica, passível de desclassificação.

10.9– O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, "Sites específicos" no link "Licitações" opção "Acesso Identificado".

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas "e" e "f" do subitem 6.1 do presente edital.



11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e protocolado na Prefeitura Municipal de Carpina (PE).

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Carpina, localizada na Praça São José, 95 – Centro - Carpina (PE), no horário de 08h00 as 12h00.

12.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual



números de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.9 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.10 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.11 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.12 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.13 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

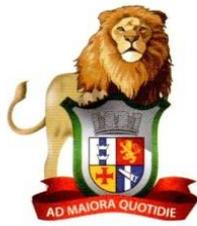
13 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

13.1 – O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução do fornecimento e/ou entrega do produto, com base nas especificações do Anexo II.

13.1.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2 – Referências e demais características do fornecimento ofertados **DEVERÃO SER INFORMADOS** nos campos “**ANEXOS DE PROPOSTA**” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características **DEVERÃO SER INFORMADAS** de forma minudenciada.

13.3 – As licitantes que **DESEJAREM** invocar a **CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006,



DEVERÃO fazê-lo, **obrigatoriamente, NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS"**, no momento do lançamento da proposta. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 neste momento **NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.**

13.4 – As licitantes poderão usar a opção "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" para outras comunicações complementares.

13.5 - As empresas deverão cadastrar preços para todos os itens desejados, detalhando, todas as características e condições atinentes mesmo. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção "**ANEXOS DE PROPOSTA**", do sistema licitações-e.

13.6 - As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão DESCLASSIFICADAS.

13.7 – As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.3 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.5 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as

licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o pregoeiro.

14.6 – O pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa previsto no item 1.6 deste edital, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

14.7 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório), quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do pregoeiro.

14.8 – Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.8.1 – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.9 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o item, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do item. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.10 - Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.10.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços que:

14.10.1.2 - comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.10.1.3 – para cumprimento do disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município,

ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.10.1.4 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.10.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influência na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, poderá ser realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10.2.1 - O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis;

14.10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.10.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentação de documentação comprobatória no prazo mínimo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.10.5 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

14.10.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

14.10.7 - Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.10.8 - Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL



- a) Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública a empresa arrematante quando da comprovação da habilitação, deverá apresentar, no endereço constante no item 1.8, no prazo de 03 (três) dias úteis contados após o encerramento da etapa de lances, os seguintes documentos:

15.1 - DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.
- b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente DESCLASSIFICADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada DESCLASSIFICADA;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal** (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não);



- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do **Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do **Município** onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento – **FGTS**;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (**INSS**).
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III;
- h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do Anexo I;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011 (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**).

Observações:

15.1.2.1 DOS PRIVILÉGIOS DAS ME's e EPP's

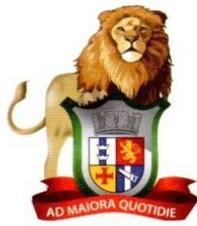
15.1.2.1.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação apresentadas fora do envelope de habilitação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores.

15.1.2.2 Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. do dia 22/05/2007, acompanhada da declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 ou suas alterações posteriores,

15.1.2.3 A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório nos itens abertos, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas. E ficará impedida de participar nos demais itens.

15.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s);

15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

15.1.5 - OBSERVAÇÕES

- 1 - A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas 15.1.1 letra "a" e 15.1.2 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF



(Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

3 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e Município de Carpina, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

4 - A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO II, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada DESCLASSIFICADA.

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com à execução do fornecimento, com base nas especificações do Anexo II.

15.2.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.2.4 - Referências, garantias e demais características do fornecimento ofertado **PODERÃO SER INFORMADOS** nos campos "ANEXOS DE PROPOSTA" do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências e demais características **DEVERÃO SER INFORMADAS** na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.



15.2.5 - As licitantes deverão usar a opção “**ANEXOS DE PROPOSTA**” e “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” para outras comunicações complementares;

15.2.6 - Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta e respectivos anexos sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame pelo Pregoeiro;

15.2.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.8 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

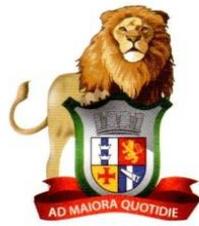
16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1 - Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Secretária de Educação do Carpina, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 12, do Decreto;

16.2 - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.4 - A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal do Carpina ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;



16.5 – Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.

16.6 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com a Prefeitura Municipal do Carpina e/ou diretamente com os interessados.

16.7 – O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de fornecimentos efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.8 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.10 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.11 – A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento (OF) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.6.2 – amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.6.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 – O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. A eficácia da ATA de Registro de Preços e do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na

Imprensa Oficial do Estado de Pernambuco ou Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.5 – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.2, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

17.6 - O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades dos participantes, a partir das requisições formais, imediatamente após a assinatura do contrato.

17.7 - O fornecedor registrado deverá fornecer os produtos diretamente nos locais e datas destinados pela secretaria demandante, podendo ser alteradas quando necessário, devendo ser acordado entre a empresa contratada e Secretaria demandante.

18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretario de Cultura, Turismo e Desporto do Carpina, através do gestor de contrato designado pela Administração, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

18.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

18.4 A Contratada se obriga ainda a:

a) Apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato ou Ordem de fornecimento, a Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto desta licitação;



- b) Disponibilizar no canteiro da execução da montagem e desmontagem, todo e qualquer equipamento exigido pela Fiscalização, necessário à execução das obras e serviços objeto desta licitação;
- c) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- d) Substituir qualquer Equipamento danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital;
- e) Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA relação jurídica de qualquer natureza;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes;

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

19.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

19.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

19.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

19.5 A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.



19.4 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Carpina, por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 - erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Fornecimento/Fatura(s).

19.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

19.5.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

19.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município do Carpina, devidamente válida;

19.5.5 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válida;

19.5.6 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS, devidamente válida;

19.6 - As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, constantes nos subitens 19.5.1; 19.5.2; e 19.5.5, poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

19.7 - Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.



19.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

19.9 - A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.10 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

20.1 - A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos fornecimentos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

20.2 - As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Carpina (PE).

21 - DO REAJUSTE

21.1 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

21.2 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

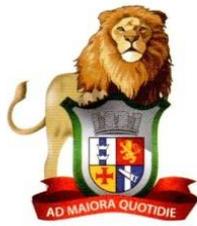
22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;



22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

22.13 – As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos DEVEM ser protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal de Carpina situada à Praça São José, nº 95 - São José, Carpina – Pernambuco, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carpina.

22.15 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax no endereço constante do item 1.8.

22.15.1 – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Carpina (PE), 07 de fevereiro de 2018.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
PREGOEIRO



ANEXO I - MODELO

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - PE

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 04/2018.

(nome e identificação do representante legal)



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018**

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1.2. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos produtos a ser adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.3. Importante ressaltar que a definição de Termo de e a utilizada pela Lei n.º 8.666/93, art.6º, inciso IX.

1.4. Isto posto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução do fornecimento dos produtos, bem como as da Prefeitura Municipal de Carpina, na qualidade de contratante.

2.0 DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à para eventual prestação de serviço de locação de estrutura, com montagem e desmontagem, para festividades deste município e seus respectivos Fundos Municipais, conforme descrição e condições no anexo II ao presente instrumento convocatório.

3.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 – Os produtos são necessários para cumprimento de prerrogativas funcionais deste município, no que seja satisfação do serviço público.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.1.1 Das propostas comerciais devem constar declaração de que nos preços praticados, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação/fornecimento definitiva do serviço ou objeto.

4.1.2 Servirá como referência para o oferecimento de propostas as tabelas constantes do item 06 descrito a seguir.

4.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.2.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em relação ao preço de referência, observadas as especificações definidas no item 06 seguinte.

05 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DOSEQUIPAMENTOS

5.1 – A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

5.2 – Os produtos serão considerados aceitos, após verificação por comissão de avaliação dos produtos oferecidos, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3 – No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

06 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO.

6.1 – O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para tanto os prazos de validade, critérios de embalagem e acondicionamento, além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e locais estipulados pelo Município.

6.2. – Para esta Licitação só poderá participar as microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. DIÁRIAS | PREÇO UNIT. | P. TOTAL DO ITEM |
|------|--|---------|----------------|-------------|------------------|
| 1 | SOM GRANDE PORTE RCL PERIFERICO- P.A: 02 mesas digitais com 48 canais (mixer); processador digital 8 vias estéreo; gravador / player cd/dvd; PA - linearray (la), 16 subgraves com 2 alto-falantes de 18" / 800 rms (cada); 16 caixas 212 ti com 2 alto-falantes de 12"/ 800rms + 1 ti(cada); 08 amplificadores com 7400 watts rms (grave); 05 amplificadores com 5400 watts rms (médio grave); 05 amplificadores com 3400 watts rms (agudos); multicabo de 48 vias com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 watts (110 v); 01 regulador de voltagem de 7000 watts (220 v); periférico-monitor (cada palco); 01 mesa digital 48 canais; 16 vias de monitor, processador digital stereo; 01 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 12 fones de ouvido para monitor (ponto), 2 máquinas de fumaça; 14 canhões de led par 64. side-fill; 04 caixas de subgrave 1200 watts rms; 04 caixas kf 3-way; 01- amplificador 5000 watts rms (sub); 01 amplificadores 4000 watts rms (grave); 01-1000 wtas drive ti; caixa sub para bateria (retorno) 500 rms;• 08 monitores para voz 800 watts rms; backline (cada palco); 01-bateria acústica reduzida com 3tons; amplificador para baixo com 350 watts rms; 2 amplificadores para guitarra com 120 watts rms; 1 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones superlux, shure, com cabo para voz e outras aplicações; 25 microfones com cabo para instrumentos /percussão; 3 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 40 pedestrais; 08 praticáveis. | Diárias | 15 | 3.616,33 | 54.244,95 |
| 2 | HOUSE MIX - Grande Porte com 6 (seis) metros de frente por 3 (três) metros de comprimento; com bancada para mesa de som; com no mínimo 2 (dois) metros fechada com plástico incolor; (uma) escada de acesso. | Diárias | 15 | 777,03 | 11.655,45 |



| | | | | | |
|---|--|---------|----|----------|-----------|
| 3 | SOM MÉDIO PORTE PERIFERICO - PA: 02 mesas com 32 canais (mixer) digital; 16 auxiliares; 01 equalizadores com 31 bandas stereo; 1 processador digital de 03 vias stereo; Player cd/dvd; notebook; processador de imagem de som; régua de energia; multicabo 36 vias com 50mts. PA caixas 12 subgraves com alto-falantes de 18" 800rms; 12 médiogaves com alto-falantes de 12" 400rms com 2 alto fantes cada; driver ti; 04 amplificadores de 10000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 4000 watts rms (médio grave); 2 amplificadores de 1000 watts rms (drive); periférico monitor; mesa de som digital 32 canais; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 08 fones de ouvido para monitor (ponto). side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 500 watts rms; ativada, 1 amplificador 4500 watts rms (graves/mediogaves); 1 amplificador 2000 watts rms (2 vias); (monitores).backline; bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 watts rms; 1 amplificadores para guitarra com 200watts rms; 1 amplificador para teclado com 200 watts rms; 1 kit de 7 microfones, completo para bateria; 20 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 6 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 3 microfone sem fio com alcance de 50 metros para voz. | Diárias | 15 | 2.702,89 | 40.543,35 |
| 4 | SOM PEQUENO PORTE PERIFÉRICO - PA - monitor; mesa 16/ 24 canais (mixer); 1 processador de efeito; processador de 3 vias estereo/crossover; 2 equalizador estéreo. PA - caixas: 2 caixas de grave 600 watts rms; 2 caixas de 3 vias 600 watts rms; 1 amplificador 1200 watts rms (graves/mediogaves); 1 amplificador 400 watts rms (3 vias). monitores; 2 monitores de chão 250 watts rms; 1 amplificador de 400 watts rms (monitores). microfones; 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 01 microfone sem fio; 06 pedestrais; cd player; notebook; iluminação: luz básica para ambiente. | Diárias | 15 | 1.978,33 | 29.674,95 |
| 5 | SOM P.A DLAY 01(uma) mesa de som de 48 (quarenta e oito canais), 01 (um) crossover digital; 24 (vinte e quatro) sub cada uma; com dois altofalantes de 18" e potência mínima de 13000w rms; 16 (dezesesseis) caixas de médio. as caixas deverão apresentar sistema fly, (suspensas) e ferragens necessárias para a sustentação do mesmo; sistema de amplificação capaz desuportar a demanda de | Diárias | 5 | 2.227,39 | 11.136,95 |



| | | | | | |
|----|---|---------|----|----------|-----------|
| | potência exigida acima e de fabricação oficial cuja potência total de 50.000 watts rms. | | | | |
| 6 | GRIDE DE ALUMÍNIO medindo 14 (quatorze) metros de comprimento (frente), por 10 (dez) metros de largura (profundidade), por 05 (cinco) metros de altura, em alumínio de espessura p50 e p30. | Diárias | 15 | 1.546,00 | 23.190,00 |
| 7 | GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 KVA , frequência 60 Hz, tensão 220/127V. (abastecido) | Diárias | 15 | 1.327,01 | 19.905,15 |
| 8 | CONJUNTO DE 20 TENDAS 6X6 modelo convencional com cobertura em lona pvc anti-chamas, chapéu de bruxa. | Diárias | 10 | 3.513,30 | 35.133,00 |
| 9 | TENDAS 6X6 modelo convencional com cobertura em lona pvc anti-chamas, chapéu de bruxa. | Diárias | 3 | 238,36 | 715,08 |
| 10 | CONJUNTO DE 02 TOLDOS medindo 12x12 metros estilo pirâmide com o pé direito de 4 m de altura confeccionado com estrutura metálica coberto com lona cipatex na cor branca | Diárias | 10 | 940,30 | 9.403,00 |
| 11 | TOLDO medindo 12x12 metros estilo pirâmide com o pé direito de 4 m de altura confeccionado com estrutura metálica coberto com lona cipatex na cor branca | Diárias | 10 | 538,65 | 5.386,50 |
| 12 | PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P-30. 20 MTS | Diárias | 10 | 1.433,38 | 14.333,80 |
| 13 | PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P-30. 30 MTS | Diárias | 10 | 1.683,65 | 16.836,50 |
| 14 | ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE (cada palco) 10-moving beam 300, 12 - moving beam 5r, 04-moving led, 24-parled 3 wats, 04-strobo 3000 de led, 02-mine brute de seis lâmpadas cada, (sistema todo aterrado ligado em manpower) | Diárias | 15 | 2.617,12 | 39.256,80 |
| 15 | ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MÉDIO PORTE 08-moving beam 200, 04 - moving beam 300, 12-parled 3 wats | Diárias | 15 | 1.991,44 | 29.871,60 |
| 16 | ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PEQUENO PORTE 04-moving beam 300, 04 - moving led, 08-parled 3 wats, | Diárias | 15 | 1.553,47 | 23.302,05 |
| 17 | ILUMINAÇÃO CÊNICA MÉDIO PORTE iluminação cênica profissional, 24 parled 3w, 02-strobo 3000 wts | Diárias | 15 | 539,27 | 8.089,05 |
| 18 | PAINEL DE LED DE 6,0MM - outdoor (telão) 08 placas de led, com 15-mts de gride p-30, 01 sistema operacional com ledsinc. | Diárias | 15 | 989,77 | 14.846,55 |
| 19 | PAINEL DE LED DE 10 MM - outdoor (telão) 24-placas de led, com 15-mts de gride p-30, 01 sistema operacional com ledsinc. | Diárias | 15 | 1.228,13 | 18.421,95 |



| | | | | | |
|----|--|---------|----|----------|-----------|
| 20 | CONJUNTO COM 02 SKY WALKER: Carcaça em aço de alta resistência, Foco manual, Ângulo de Trabalho de 90 a 120º, Potência: 4000W, Lâmpada Xenon 4000W – 6200K | Diárias | 10 | 502,34 | 5.023,40 |
| 21 | CONJUNTO DE DICIPLINADORES COM 250 UNIDADES em metal medindo 1,20 metro de altura por 2 metros de comprimento | Diárias | 2 | 8.385,31 | 16.770,62 |
| 22 | PALCO MÉDIO PORTE MEDINDO: 96 m ² de área em piso alcatifado; 12 mts de frente; 08 mts de fundo; do solo ao piso 2,10 metros; do piso ao teto 7 metros; 1 camarim medindo 16 m ² ; cobertura em lona extintores. forma de lavantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo. | Diárias | 10 | 2.578,96 | 25.789,60 |
| 23 | PALCO PEQUENO PORTE medindo: piso alcatifado; 8 mts de frente; 6 mts de fundo; do solo ao piso 1,8 metros; do piso ao teto 4 metros; 1 camarim medindo 16 m ² ; cobertura em lona extintores. forma de lavantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo. | Diárias | 10 | 2.054,01 | 20.540,10 |
| 24 | CONJUNTO DE FECHAMENTO com 150 unidade de placas com 2 mts de altura por 2 mts comprimento de ferro. | Diárias | 10 | 3.894,11 | 38.941,10 |
| 25 | CONJUNTO DE 30 BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL , portátil, com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para o público em geral. | Diárias | 20 | 3.835,99 | 76.719,80 |
| 26 | CONJUNTO DE 10 BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL , portátil, com montagem e manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente por 1,10m de fundo e 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para o público em geral. | Diárias | 10 | 1.465,28 | 14.652,80 |
| 27 | CONJUNTO DE PRATICÁVEIS COM 06 UNIDADES Proteção antifogo Padrão UL, medindo 2 mts de largura por 1 mt de comprimento, não propaga chamas; Protegido contra raios ultra violeta; Moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto; Superfície totalmente antiderrapante; Ajuste entre seções, Superfície lisa e uniforme, sem desníveis. | Diárias | 15 | 749,59 | 11.243,85 |
| 28 | TESTEIRA EM LED outdoor p-10, 1-altura por 10 mts comprimento | Diárias | 10 | 1.378,88 | 13.788,80 |



| | | | | | |
|----|---|---------|----|----------|-----------|
| 29 | MINI TRIO ELÉTRICO , 01 gerador de 60 kva, mesa 32 canais (mixer) digital; 16 auxiliares; 01 equalizadores 31 bandas stereo; 1 processador digital 03 vias stereo; player cd/dvd; notebook; processador de imagem de som; régua de energia; multicabo 36 vias com 50mts. PA - caixas: 16 subgraves com alto-falantes de 15" 800rms; 16 médiograves com alto-falantes de 12" 400rms com 2 alto fantes cada; driver ti; 04 amplificadores de 10000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 4000 watts rms (medio grave); 2 amplificadores de 1000 watts rms (drive). periférico-monitor; 1 processador digital 6 vias stereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8canais; 08 fones de ouvido para monitor; 4 monitores de chão 500 watts rms;ativada. backline; bateria eletrônica; 08 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 6 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 2 microfone sem fio com alcance de 50 metros para voz. | Diárias | 5 | 2.719,48 | 13.597,40 |
| 30 | TRIO DE GRANDE PORTE - carreta: 03eixos, camarim com banheiro, sofás, frigobar, ar condicionado, tv de let, aparelho de dvd, 02 geradores 01 (em funcionamento) e 01 (de reserva); mínimo de 150 kva, com chave reversora automática); puxado por cavalo mecânico trucado, frontal, fabricação mínima ano 2000; sistema de som de 128 falantes de graves, 96 falantes de médio e 64 falantes de agudos, divididos na frente, fundo e na duas laterais; 02 (dois) mix digital mínimo de 40 canis, 16 vias de fones, 04 vias de minitores de chão; microfones, fones, pedestais, direct box, corpo de bateria, amplificadores de baixo, guitarra, iluminação mínima de 08 refletores par 64, refletores par led 3 watts, 01 (uma) máquina de fumaça, 08 (oito) mini-brut de 06 lâmpadas cada. Equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique; surdos e backing vocal. | Diárias | 5 | 3.970,84 | 19.854,20 |
| 31 | TABLADO - Estrutura de perfis, construídos de metalon galvanizado ou alumínio, em módulos de 1,00 m², assoalho em compensado naval, coberto por carpete ou manta emborrachada, fixado em moldura de ferro, com apoio total sobre a superfície dos módulos. As peças são fixadas em castanhas de macho e fêmea, sem nenhuma junção ou fixação com pregos, parafusos e/ou garras. | Diárias | 15 | 638,76 | 9.581,40 |



| | | | | | |
|------------------------|--|---------|----|--------|-------------------|
| | Estruturas com altura mínimo de 0,15 m máximo de 0,60 m, sempre em módulos de 1,00 m², podendo ser ajustadas no acoplamento dos módulos para alturas intermediárias, para corrigir qualquer desnivelamento do local de montagem. | | | | |
| 32 | PALCO com altura ao solo: 0,1m. Piso com capacidade de carga de 350kl/m2. Carpete 3mm. Rampa medindo 6x6 metros cobertura em lona cipatex na cor branca duas águas. | Diárias | 15 | 738,87 | 11.083,05 |
| TOTAL GERAL R\$ | | | | | 683.532,80 |

7.0 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora obrigação de entrega dos Equipamentos especificados, através de Requisições Formais da Secretaria Municipal demandante, devidamente assinadas, nas dadas solicitadas.

7.2. Poderá a Secretaria Municipal encarregada do pedido, requisitar a entrega do Equipamento no prazo de 10 (dez) dias antes do evento.

7.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.4. O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal demandante.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

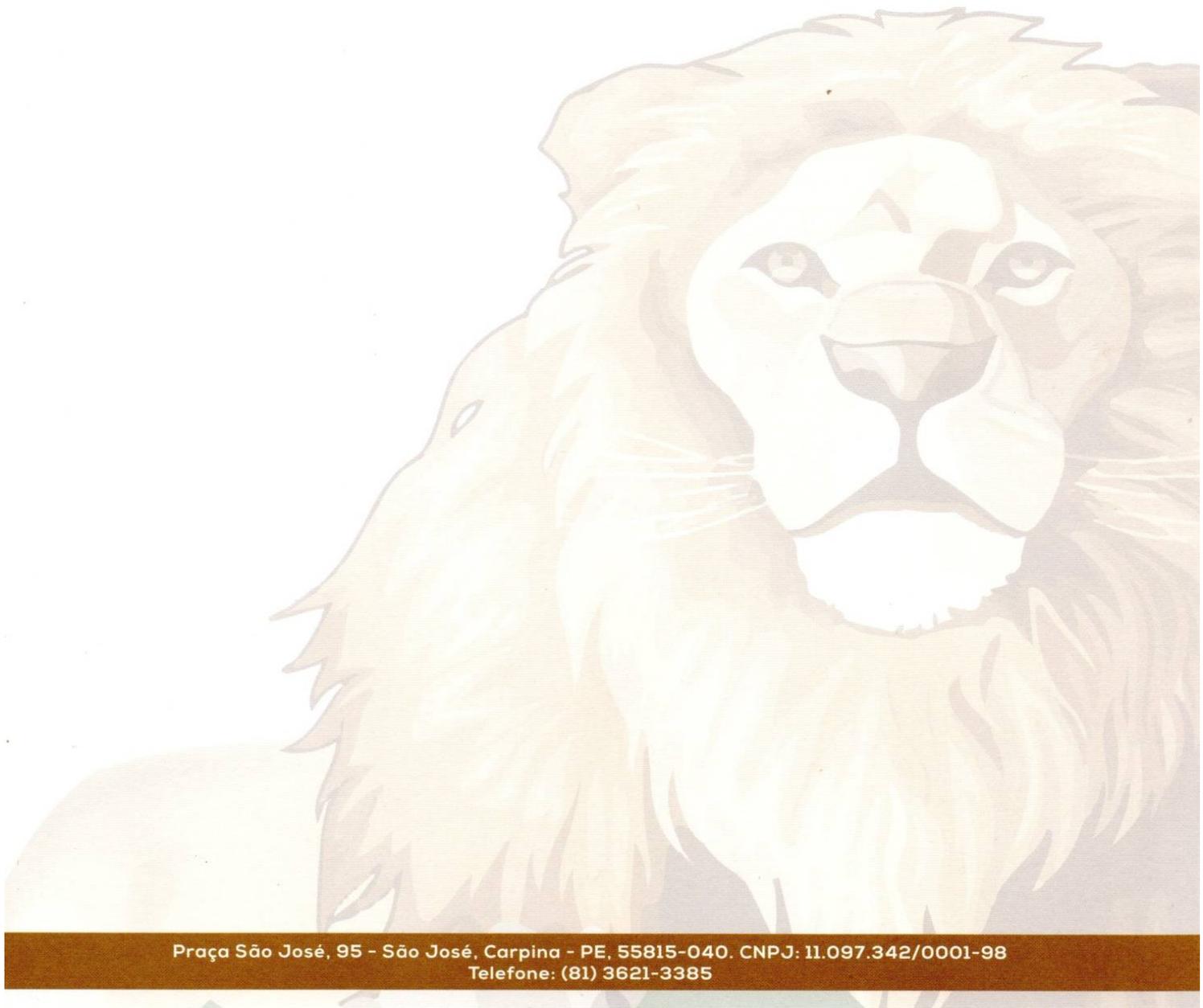
Atividade: 1339202472.247 - Elemento: 30.90.39.00

9.0 DO PAGAMENTO



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

O pagamento da locação dos equipamentos fornecidos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.





ANEXO III – MODELO

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - MODELO

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS
VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - PE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr(ª)
....., portador(a) do CPF nº
..... e da Carteira de Identidade nº.....,
DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006,
não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

__(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)____

__(nome da proponente/carimbo)____



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 09/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018
CONTRATO Nº/ 2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO
CARPINA E A EMPRESA....., PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICAM.**

A Prefeitura Municipal do Carpina, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.342/0001-98, com sede à Praça São José, 98, Bairro São José, CEP: 55.815-040, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor, Sr. _____, inscrito no RG n.º _____ - ___/___, portador de CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, cidade _____, e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____ inscrita CNPJ/NP sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____ inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.05.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 09/2018, Pregão Eletrônico nº 04/2018, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1-. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas para eventual prestação de serviço de locação de estrutura, com montagem e desmontagem, para festividades deste município, conforme descrição e condições no anexo II do presente instrumento convocatório, e em conformidade com a descrição constante da Proposta Comercial referente ao Processo Licitatório nº 09/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



2.1 - O objeto deverá ser executado dentro das condições e especificações preestabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2018, através das solicitações formais da Prefeitura Municipal.

Subcláusula Primeira: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda: A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto do Edital e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Subcláusula Terceira: O(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

2.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias e, após apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente da Secretaria solicitante.

Subcláusula Quinta – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Subcláusula Sexta – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1- O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é **R\$** (.....)

3.2 – Em havendo prorrogação de prazo, os preços contratados sofrerão reajustes de acordo com IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que, eventualmente venha a substituí-lo.

Parágrafo único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-A presente despesa onerará as Dotações Orçamentárias a seguir descrita, vigente para o presente exercício financeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA

1339202472.247 - Elemento: 33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1-Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos fornecimentos, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da protocolação da Nota Fiscal do objeto da licitação pela Prefeitura Municipal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária.

Parágrafo Primeiro - Após o pagamento a Prefeitura Municipal deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O prazo para vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura durante 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

5.3-A obrigação de a CONTRATADA garantir a qualidade do serviço, pelo prazo da respectiva validade, subsistirá mesmo que se tenha atingido o termo final do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2-Fiscalizar e acompanhar ao fornecimento do serviço, que forem sendo solicitados pela Administração, conforme necessidade.

7.3-Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providenciar corretivas, ou seja, a trocado serviço, etc.

7.4-Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, até 30(trinta) dias após protocolação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- São obrigações da contratada:

8.2 - Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.



8.3- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4. – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.5. – A CONTRATADA é obrigada a executar diretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude o presente termo de contrato, observando critérios de qualidade técnica e o prazo, consoante descrição do item 5 do Edital.

8.6. - Apresentar à Contratante a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e o Laudo técnico na montagem de estrutura, devidamente registrado (s) no CREA, dentro do prazo de validade.

8.7. – A(s) empresa (s) vencedora (s) deverão (ã) estar em dia com todas as licenças necessárias para o exercício da atividade.

8.8 - Garantir o pleno funcionamento do bem locado, fazendo a substituição do mesmo se necessário, sem nenhum ônus para o Município;

8.9 – Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com transporte, deslocamento, montagem e desmontagem, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado;

8.10 – Fazer a instalação do objeto licitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para início do evento a ser realizado, no local determinado pelo Setor responsável pela requisição;

8.11. – Realizar ajustes no objeto licitado, se necessário, durante todos os dias do evento;

8.12. - Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

8.13. - Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;

8.14.- A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte do seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos;

8.15.- Só será emitido Atestado de Prestação de Serviços ou será atestado na própria Nota Fiscal a execução do(s) serviço(s) se atendidas às determinações deste edital e seus anexos;

8.16.- As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais;

8.17.- Manter todos os empregados envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Carpina;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global;

b.3) Multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por entrega não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados ex-offício da LICITANTE VENCEDORA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Carpina, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto no nos art.77 e 80 da Lei 8.666/93.

10.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Prefeitura Municipal de Carpina.

11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Carpina e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Carpina, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos quaisquer dúvidas oriundas do presente.

CARPINA (PE), ____ de _____ de 2018.

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Contratante

Empresa Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 09/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DOS CARPINA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **11.097.342/0001-98**, situada à Praça São José, 95, Centro - Carpina(PE), neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura e Desporto, o Sr. _____, CPF nº _____, R.G. nº _____, brasileira, solteira, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 014/2016, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de eventual prestação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES NO ANEXO II DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

Empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ Órgão de Emissão _____, CPF nº _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|------|-----------|------------|-------|-------|
|------|-----------|------------|-------|-------|



| | | | UNIT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--|--|--|---------------|----------------|
| | | | | |

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2018.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2018.

2.2 - O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuado pela SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.



6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carpina (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carpina/PE, ____ de _____ de 2018.

SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

(EMPRESA)
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____